Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 1.870/2014

Data: 28/07/2014

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014.

A Câmara de Vereadores do Município de Pinhão – Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, mediante a inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

9		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.600.000,00
9.001		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.2083		Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4926	608	Operações de Crédito Internas - PAVIMENTAÇÃO	
9		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	400.000,00
9.001		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.2092		Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
5062	609	Operações de Crédito Internas - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.784/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois e quatorze, 49º ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão -08-Ago-2014